

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

**Editais destinados a AMPLA PARTICIPAÇÃO e EXCLUSIVAMENTE**  
**à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 14.813.434/0001-15, aqui representado por sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 66, de 01 de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de **Gêneros Perecíveis – KIT SEMANA SANTA (Peixe, Arroz, Leite de Côco) – para distribuição gratuita no período da Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de São Cristóvão/SE.** conforme descritivo e quantidades constantes no Anexo I.

**DATA DE ABERTURA: 01.04.2022**

**HORÁRIO: 9:30 h (nove hora e trinta minutos) horário local**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 015/2009, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 52/2019, que trata do tratamento diferenciado destinado às empresas locais, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados formalmente no Município de São Cristóvão, Sergipe, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 52/2019, com prioridade de contratação destas nos casos em que ofereçam preços até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES; e

ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de Gêneros Perecíveis – KIT SEMANA SANTA (Peixe, Arroz, Leite de Côco) – para distribuição gratuita no período da Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de São Cristóvão/SE,** descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

2.2. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 236.450,00 (duzentos e trinta e seis mil reais quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital;

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 da Secretaria Municipal de assistência Social e do Trabalho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

<b>A. Unidade Orçamentária:</b>	02060 - Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
<b>B. Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>C. Projeto/Atividade/Denominação:</b>	1040-Fortalecimento das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional
<b>D. Elemento de Despesa:</b>	33.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao (a) Pregoeiro(a), por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço por ITEM, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, que englobe todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega do objeto proposto será conforme o estabelecido no cronograma de entrega constante do Anexo I - Termo de Referência, contados da data de assinatura do instrumento de Contrato;

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3 - A licitante cuja proposta não contemple todos os itens do kit será desclassificada antes da fase de lances;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a).

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.6 a 8.3.6.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro(a) comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Declaração de que cumpre os requisitos para enquadramento na condição de ME/EPP.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

**8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (através de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da Licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

8.5. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.7. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do(a) Pregoeiro(a) (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

#### **8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.8.1. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.8.1.1 Será considerado compatível, segundo as características, os atestados que comprovem o fornecimento de produtos de origem animal em geral, sob a forma de congelados, bem como de gêneros alimentícios e correlatos.

8.8.1.2 Será considerado compatível, os atestados que comprovem o fornecimento de quaisquer quantitativos de Kit – Semana Santa e/ou comercialização de cada exemplar dos itens nele contido, previsto no instrumento editalício.

8.8.2. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, será aceita a soma de atestados.

8.8.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal e Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

#### **8.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

#### **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura das Propostas

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento dos produtos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo(a) pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por ITEM;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço global;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por ITEM;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes de menor preço global, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) ITEM(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) ITEM(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00min às 14h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao(a) Pregoeiro(a) que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura, ou até que se finde, em sua totalidade, a entrega dos quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

**11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente ao objeto contratado, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

14.1. O preço do objeto Contratado permanecerá irreeajustável durante a vigência contratual.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

15.3. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 14h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 14h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17.1.3. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 14 horas (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital; ou através dos emails [licitacaoscse@gmail.com](mailto:licitacaoscse@gmail.com) e [licitacao@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao@saocristovao.se.gov.br).

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

17.9. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Cristóvão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do(a) Pregoeiro(a), o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. O Fundo Municipal de Assistência Social e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de São Cristóvão/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

São Cristóvão(SE), 21 de março de 2022.

**Carivaldo dos Santos Junior**  
Pregoeiro



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o Pregão Presencial visando a aquisição de Gêneros Perecíveis - KIT SEMANA SANTA (Peixe, Arroz, Leite de Côco) - para distribuição gratuita no período da Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de São Cristóvão.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios específicos (peixe, arroz, leite de côco), para o período da semana santa.

2.2 – Considerando o compromisso firmado por esta secretaria, onde o kit semana santa, composto por peixe inteiro médio, tipo corvina, arroz branco e leite de coco, tradicionalmente entregue no período que antecede as festividades da semana santa, se fundamenta na necessidade de se buscar ferramentas que assistam a população em situação de vulnerabilidade social. Desse modo, os alimentos são distribuídos exclusivamente a população beneficiária do Programa Bolsa Família, considerada em situação de pobreza e extrema pobreza, beneficiando cerca de 5 (cinco) mil famílias.

2.3 – Considerando a Segurança Alimentar e Nutricional não apenas como a oferta de uma alimentação adequada e saudável, mas também como fomento e fortalecimento de hábitos alimentares que sejam cultural e regional da população atendida. Considerando ainda, a entrega do Kit Semana Semana Santa como uma tradição do município e o compromisso desta secretaria com as dimensões culturais e sociais das práticas alimentares.

2.4 – Considerando ainda, segundo o Guia Alimentar para População Brasileira – 2014, alimentação como a identidade e o sentimento de pertencimento social dos indivíduos, proporcionando prazer e bem estar aos mesmos, tal ação visa proporcionar o acesso a estes alimentos a este público durante a páscoa e conservar esta tradição milenar.

2.5 – Os produtos de objeto deste Termo de Referência serão adquiridos através de KITS, confeccionados pelo fornecedor, que através destes dará maior celeridade ao processo de distribuição como também garantir a qualidade e segurança dos alimentos a serem fornecidos as famílias atendidas,

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

visto que os produtos comporão o kit de alimentos para uso de refeição pascoal. Deste modo, buscamos garantir o fornecimento dos produtos, nos dias e horários indicados por esta secretaria.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – O regime de execução dos serviços será a empreitada por preço unitário, sendo fornecidos por demanda ordinária (mediante solicitação). A solicitação dos produtos será feita de acordo com a necessidade de cada unidade participante, e a entrega deve ser imediata conforme solicitação das unidades à empresa vencedora. Em horário flexível com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para o dia do fornecimento, solicitamos ainda o quantitativo de 02 (dois) Caminhões com motorista e no mínimo um ajudante para auxiliar na distribuição dos materiais à população receptora nos endereços, fornecidos pela SEMAST.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1 As seguintes disposições aplicam-se ao fornecimento de gêneros alimentícios específico (peixe, arroz e leite de coco) compoendo KIT. O KIT deve ser preparado pelo fornecedor vencedor para as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, compreendendo:

**ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	3.750	KIT SEMANA SANTA - CONTENDO 3 ITENS (2 KG de Peixe, 1 KG de Arroz e 1 Unidade de Leite de côco), acondicionadas em saco plásticos resistentes e transparentes, em única embalagem.	KIT	R\$ 47,29	R\$ 177.337,50

**ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME's e EPP's**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1.250	KIT SEMANA SANTA - CONTENDO 3	KIT	R\$ 47,29	R\$ 59.112,50

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST

		ITENS (2 KG de Peixe, 1 KG de Arroz e 1 Unidade de Leite de côco), acondicionadas em saco plásticos resistentes e transparentes, em única embalagem.			
--	--	--	--	--	--

## TABELA DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT

Item	Und.	Qtd.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor total
1	KG	2	<b>PEIXE MÉDIO INTEIRO (TIPO CORVINA)</b> de primeira qualidade; - Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 17,36	R\$ 34,72
2	KG	1	<b>ARROZ BRANCO</b> subgrupo polido, tipo 1 acondicionado em embalagem primária saco plástico transparente (1kg) com respectiva data de fabricação/validade/lote e informação nutricional.	R\$ 5,94	R\$ 5,94
3	UND	1	<b>LEITE DE CÔCO 500 ml</b> - semi-integral, com máximo de 12,5% de gordura, acondicionada em embalagem de 500 ml, contendo no rótulo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 6,63	R\$ 6,63
<b>TOTAL</b>					<b>47,29</b>

4.2 Valor total estimado por extenso: **R\$ 236.450,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).**

**4.2 – ITEM 2 – DAS AMOSTRAS**

4.2.1 Deverá à administração solicitar amostra dos produtos que compõe o kit aos licitantes, no ato da Sessão de abertura dos envelopes das Propostas pelos licitantes. Estes deverão comparecer a sobredita sessão munida da amostra dos produtos propostos, entregando-os para análise, para efeito de teste de qualidade e conformidade como solicitado neste termo para a Nutricionista da secretaria; Caso

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

quaisquer dos produtos estejam em termos de qualidade e conformidade em desacordo, o licitante será desqualificado.

**4.3 – ITEM 1 – DA DISTRIBUIÇÃO****MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE**

4.3.1 A distribuição ocorrerá nos dias 11 a 13 de abril do corrente ano, tendo como parâmetro as inscrições dos usuários do cadastro único que estão inclusos no Programa Bolsa Família, o horário do fornecimento dos kits será a partir das 6:00 podendo durar até as 17:00. Tendo o caminhão que permanecer nos locais até o final das entregas, segue abaixo a tabela de localidades que receberão os caminhões:

**DIA 11/04/2022**

Caminhão 01	Caminhão 02
CRAS GPB	TIJUQUINHA
ROSA ELZE	ROSA MARIA
JARDIM UNIVERSITÁRIO	VÁRZEA
CABRITA	LUIZ ALVES
EMÍLIA MARIA	MADRE PAULINA
CARITÁ	

**DIA 12/04/2022**

Caminhão 01	Caminhão 02
UMBAUBÁ	FEIJÃO
PEDREIRA	CARDOSO
CANDEAL	TIMBÓ
CAÍPE NOVO	PARQUE SANTA RITA
CAÍPE VELHO	RECREIO DOS PASSARINHOS

**DIA 13/04/2022**

Caminhão 01	Caminhão 02
CRAS SEDE	COLÔNIA MIRANDA

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST

COUNTRY CLUB	RITA CACETE
	ANINGAS
	ALDEIA

**4.4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.4.1 Para o devido processo licitatório, usar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

<b>E. Unidade Orçamentária:</b>	02060 - Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
<b>F. Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>G. Projeto/Atividade/Denominação:</b>	1040-Fortalecimento das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional
<b>H. Elemento de Despesa:</b>	33.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

**5.0– PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

5.1 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

5.1.1. A entrega dos materiais será realizada no Município de São Cristóvão, incorporando, Centro Histórico, Grande Rosa Elze e Povoados vinculados a estas localidades em endereço a ser disposta na ordem de fornecimento, no período antecedente a semana santa, correspondente às datas de 11 a 13 de abril de 2022.

5.2 Os materiais de gêneros alimentícios (peixe, arroz e leite de coco), objeto desta licitação, serão fornecidos mediante autorização por escrito da unidade solicitante responsável.

5.3 O fornecimento se dará de maneira imediata, tendo necessidade de repetição nas datas que forem dispostas de acordo com a unidade solicitante;

**5.4 Os materiais de gêneros alimentícios deverão ser entregues, em única embalagem, acondicionadas em saco plásticos resistentes e transparentes e nele conter relação expressa dos respectivos produtos e quantitativos, ser entregue por mão de obra qualificada, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com o disposto na Portaria CVS 06/99 de 10/03/99;**

5.5. Fornecer os materiais de gêneros alimentício, do Kit Semana Santa que deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e na data de entrega ter prazo validade superior a 30 (trinta) dias, fresco, in-natura, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA/ANVISA , código sanitário e código de defesa do consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata;

5.6 O fornecimento deverá ser efetuado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual, Ata de Registro de Preços. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

5.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente (fiscal do contrato ou ata de registro de preços), atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a SEMAST para pagamento.

5.8 – Os pagamentos serão realizados 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, no setor financeiro, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.8.1 – Nota(s) Fiscal (is) atestada(s) e liquidada(s);

5.8.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.9 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o trigésimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.10 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.10.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.10.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.9 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.10.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

5.10.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.10.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Cristóvão/SE, em 08 de março de 2022.

**Winne Correia Fontes**

Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

Nutricionista Mat. 001028

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda desta Secretaria.*

**Lucianne Rocha Lima**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022 - SEMAST**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° \_\_/2022.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei  
nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a  
habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**

**b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022 - SEMAST

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME E EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, Declara, para todos os efeitos legais, que se enquadra na  
condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) \_\_\_\_\_, notadamente  
constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**

**b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2022**

Contrato que entre si celebram o Município de São Cristóvão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a EMPRESA \_\_\_(nome)\_\_\_, que tem como objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, fundamentado no Pregão nº \_\_\_/2022.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº \_\_\_/2020, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 015/2009, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme, descrição, tipo quantidade e especificações constantes no Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2022, obedecendo a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária:
- Ação:
- Classificação de Despesa:
- Fonte de Recursos:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ .....(.....).

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços dos produtos, objeto desse Contrato, permanecerão irrevogáveis durante sua vigência;

**4.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura, \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da entrega do objeto desse Contrato, um preposto responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

**8.1.** À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1** Os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem doados a famílias carentes, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no

instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual, Municipal e CNDT;

**10.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equívoco;

**10.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

**11.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**16.** Fica eleito o Foro de São Cristóvão para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

R.G.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

R.G.:



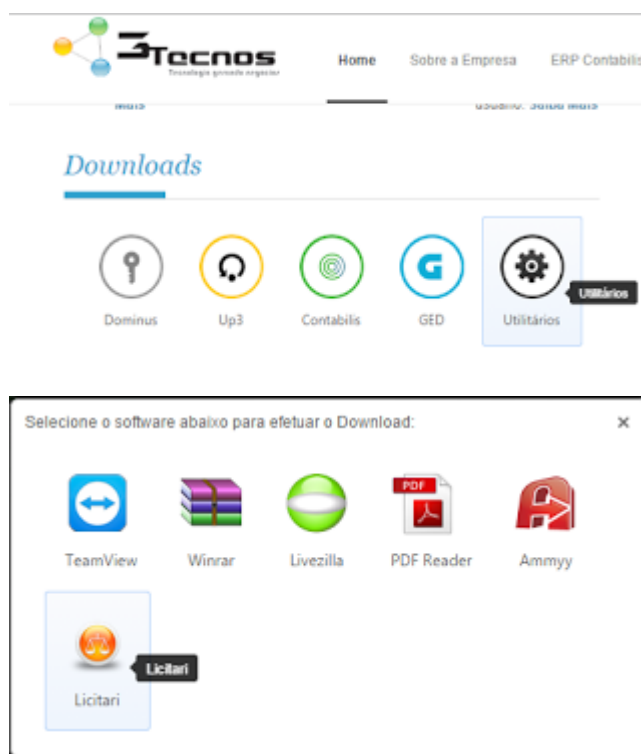
**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST****ANEXO VII****ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM  
PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

Este manual tem a finalidade de orientar o Licitante no preenchimento dos dados cadastrais e no cadastramento das propostas para o processo licitatório.

**Como baixar**

1º - Acesse o site [www.3tecnos.com.br](http://www.3tecnos.com.br).

2º - Localize a seção "Downloads", em seguida clique em "Utilitários".



3º - Clique em Licitari, e o download será feito.

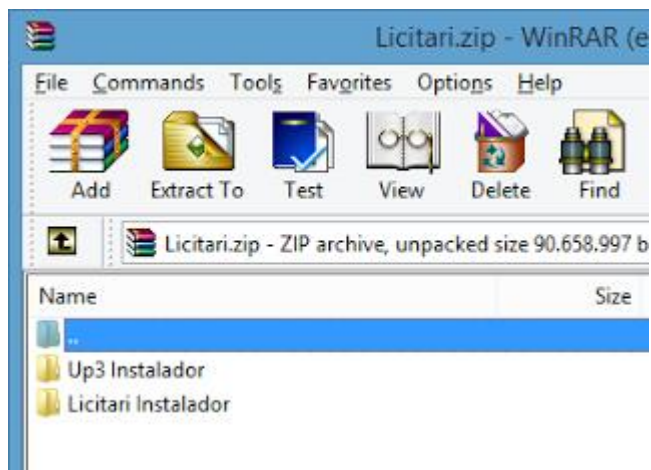
**Após realizar o download**

1º - Abra o arquivo Licitari.zip.

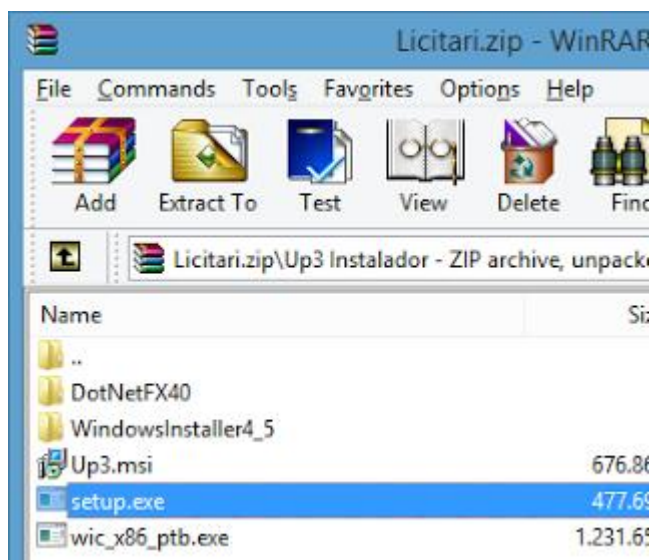
**Obs.:** É necessário ter o programa de extração, caso não possua você pode baixar o programa "Winrar".

Você verá duas pastas, conforme a imagem abaixo:

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**



2º - Abra a pasta "Up3 Instalador" em seguida clique em "setup.exe", como mostra a figura abaixo.



Durante a instalação, confirme todas as perguntas e avance até a conclusão.

3º - Volte ao arquivo "Licitari.exe" e abra a pasta "Licitari Instalador" em seguida clique em "setup.exe".

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**



Durante a instalação, confirme todas as perguntas e avance até a conclusão.

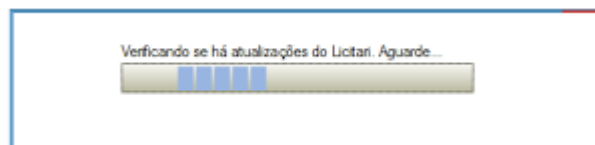
**No Licitari**

**Como chegar**

1º - Localize o ícone abaixo na área de trabalho do seu computador.



2º - Abra o programa.



Quando a imagem acima aparecer o programa será atualizado para a versão mais recente.

**Cadastro de dados do Licitante**

1º - Informe o estado onde sua empresa está sediada, em seguida clique em "Próximo".

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

Seja bem vindo ao Licitari

Seja bem vindo ao Licitari

Para iniciar o cadastro da proposta é necessário preencher o formulário dos dados do Fornecedor.

Selezione seu Estado

Acre	Maranhão	Rio de Janeiro
Alagoas	Mato Grosso do Sul	Rio Grande do Norte
Amapá	Mato Grosso	Rio Grande do Sul
Amazonas	Minas Gerais	Rondônia
Bahia	Pará	Roraima
Ceará	Paraíba	Santa Catarina
Distrito Federal	Paraná	<b>Sergipe</b>
Espírito Santo	Pernambuco	São Paulo
Goiás	Piauí	Tocantins

Para continuar, selecione seu Estado e clique em Próximo.

< Voltar Próximo > Finalizar Cancelar

2º - Informe a cidade onde sua empresa está sediada, em seguida clique em "Próximo".

Seja bem vindo ao Licitari

1 Bem Vindo 2 Cidade 3 Dados Gerais 4 Endereço 5 Fim

Informe o nome da sua cidade

Pesquisar

- Amparo de Sao Francisco
- Aquidaba
- Aracaju
- Araua
- Areia Branca
- Barra dos Coqueiros
- Boquim**
- Brejo Grande
- Campo do Brito

< Voltar Próximo > Finalizar Cancelar

3º - Informe os dados conforme a imagem abaixo.

**Obs.:** Se atente na marcação dos campos EPP/ME e Simples, quando se enquadrar.

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST

Seja bem vindo ao Licitari

1 Bem Vindo 2 Cidade 3 Dados Gerais 4 Endereço 5 Fim

**i** Informe os Dados Gerais

CNPJ 87.510.435/0001-64 (\*)  EPP/ME  Simples

Razão MERCADINHO SOUZA LTDA (\*)

E-mail mercadinhosouza@gmail.com

Insc. Est. 123456789012345 Insc. Mun. 123456789012345 (\*)

Responsável

CPF 579.646.338-13 (\*) RG 12345678

Nome MARCOS ARAUJOS DOS SANTOS

**!** Todos os campos com (\*) são obrigatórios

< Voltar Próximo > Finalizar Cancelar

4º - Informe os dados de Endereço, em seguida clique em "Próximo".

Seja bem vindo ao Licitari

1 Bem Vindo 2 Cidade 3 Dados Gerais 4 Endereço 5 Fim

**i** Informe o Endereço

Endereço RUA MANOEL ALMEIDA (\*)

Compl. (\*)

Bairro CENTRO (\*) Número 1234 (\*)

Cep 49.360-000 (\*)

Telefone (79)1234-1234

Fax (79)1234-1235

**!** Todos os campos com (\*) são obrigatórios

< Voltar Próximo > Finalizar Cancelar

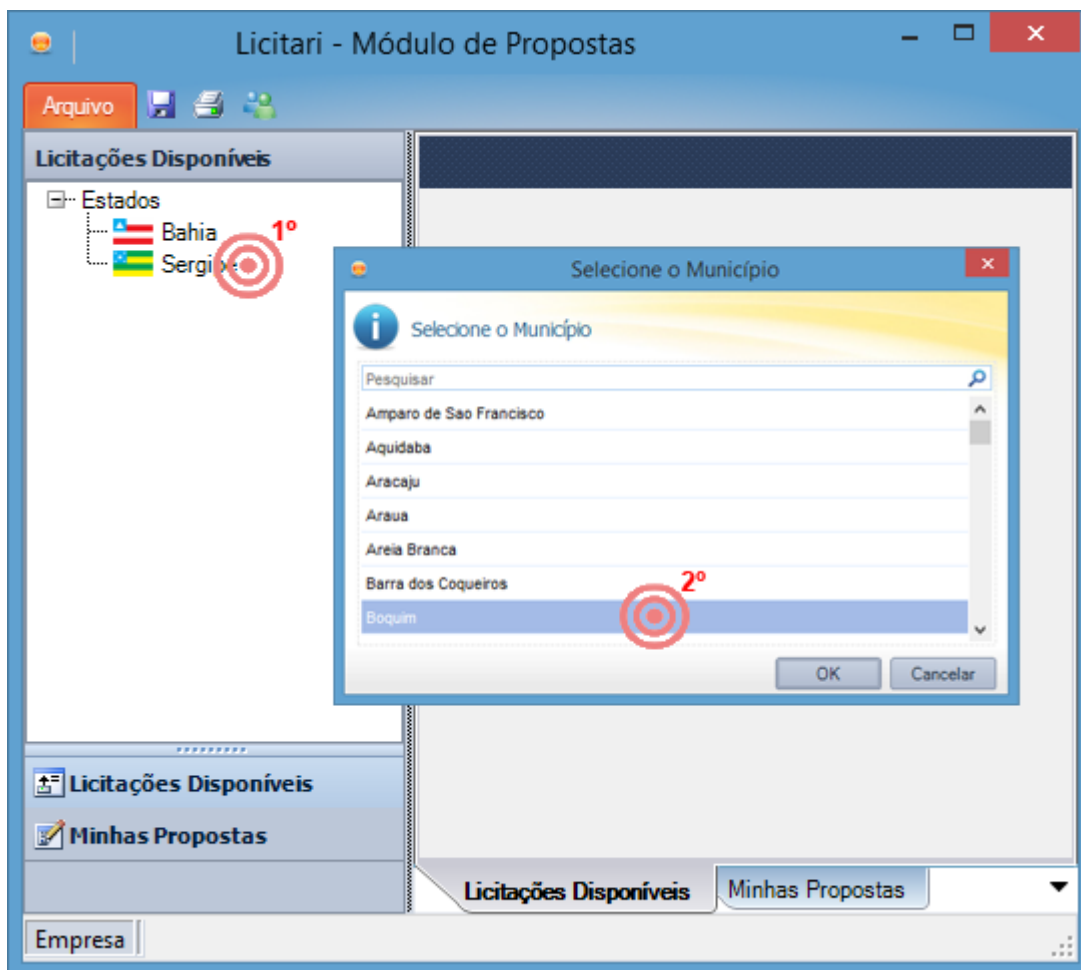
5º - Finalize os dados cadastrais.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**



Localizando os processos licitatórios abertos

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**



1º - Escolha o estado para localizar os processos licitatórios.

2º - Escolha o município.

**Licitações Disponíveis**



EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST

The screenshot shows the Boquim-SE portal interface. At the top left, it says "Boquim-SE". Below this, there are three bidding items listed:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
Pregão Presencial nº 20 2015/2015  
Contratação de empresa para fornecimento de material Odontológico, consumo de equipamentos e material permanente que serão utilizados pelos profissionais de saúde bucal em atendimento à população assistida pelo programas Saúde da Família e Saúde na Escola com base na clínica da família e postos de saúde/unidades de saúde da família, deste Município, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. [Baixar os itens da Licitação.](#)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
Pregão Presencial nº 14 2015/2015  
O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Material Didático e Expediente, que serão destinados as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de Saúde e Bem Estar e Assistência Social e do Trabalho, conforme disposições deste edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. [Baixar os itens da Licitação.](#)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
Pregão Presencial nº 15 2015/2015  
O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Material de Limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, que serão destinados as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de Saúde e Bem Estar, Assistência Social e do Trabalho e Secretaria de Obras, conforme disposições deste edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. [Baixar os itens da Licitação.](#)

At the bottom of the page, there are two buttons: "Licitações Disponíveis" and "Minhas Propostas".

1º - Visualize os dados do Pregão.

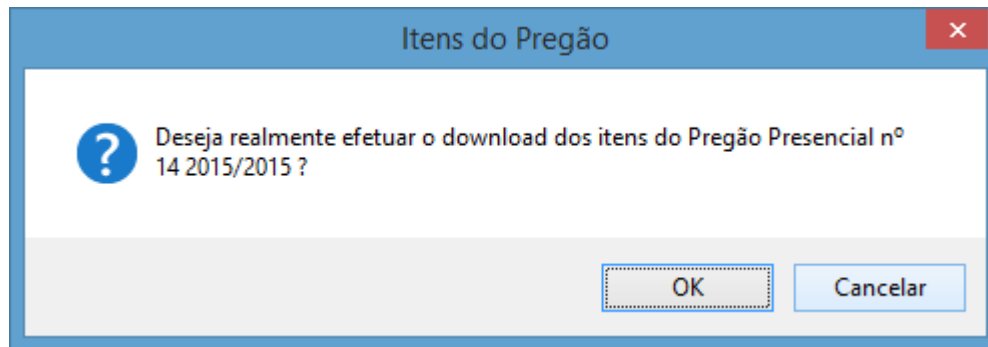
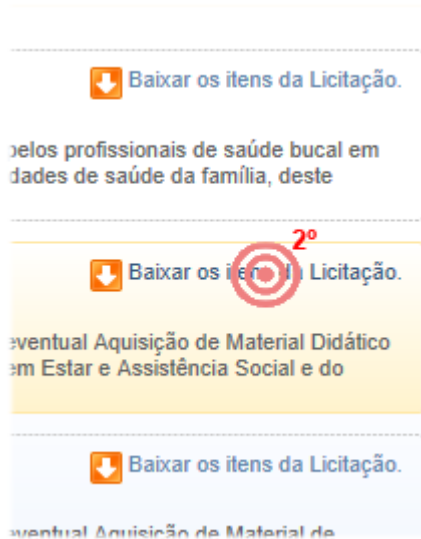
The screenshot shows the details of the 1st bidding item from the previous image. It is highlighted with a yellow background and a red target icon with "1º" next to it.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
Pregão Presencial nº 20 2015/2015  
Contratação de empresa para fornecimento de material Odontológico, consumo de equipamentos e material permanente que serão utilizados pelos profissionais de saúde bucal em atendimento à população assistida pelo programas Saúde da Família e Saúde na Escola com base na clínica da família e postos de saúde/unidades de saúde da família, deste Município, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

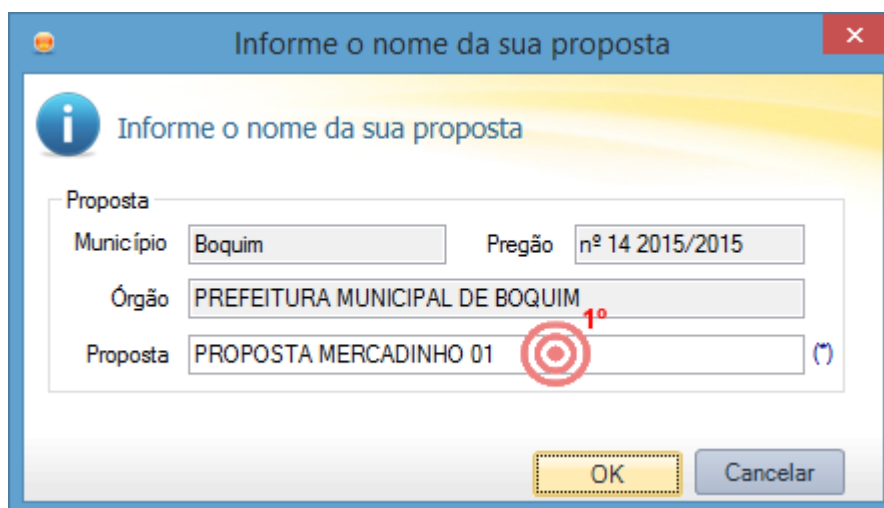
2º - Clique em "Baixar os itens da Licitação", a imagem abaixo será apresentada:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**



Clique em "OK", em seguida será apresentada a tela abaixo:



1º - Informe o nome da proposta, em seguida clique em "OK".

Em seguida os itens serão baixados para seu computador e você poderá informar sua proposta.

**Obs.:** Após baixados os itens a opção de "Baixar os itens da Licitação" não será mais exibida.

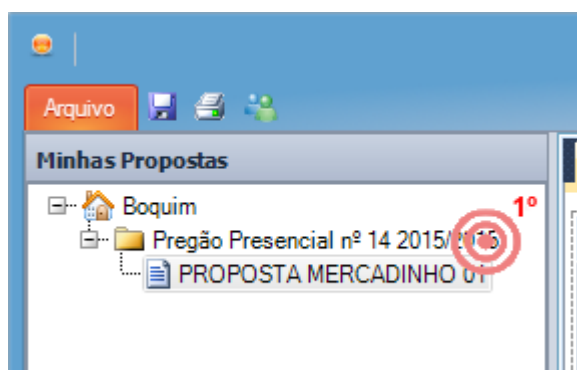
EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST

## Cadastramento da Proposta

Código	Item	Descrição	Marca	UND	Qtd.	Valor Unitário	Total
18825	Placa emborrachado E.V.A	Placa emborrachado...		PCT	1.660,00	0,00	0,00
18630	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA ...	LAPIS MARCADOR...		UND	104,00	52,00	5.408,00
18627	Caneta esférica, escrita média, ponta co...	Caneta esférica...		CK	54,00	18,00	972,00
18626	Caneta esférica com tinta na cor azul, e...	Caneta esférica...		CK	252,00	0,00	0,00
18625	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DIG...	CALCULADORA EL...		UND	120,00	14,80	1.860,00
18622	CD-R (GRAVÁVEL) COM CAPA	CD-R (GRAVÁVEL) ...		UND	400,00	0,00	0,00
18601	ENVELOPE BRANCO 265X360 OFÍCIO	ENVELOPE BRANC...		UND	9.380,00	0,00	0,00
18600	ENVELOPE BRANCO 176X250 1/20FICD	ENVELOPE BRANC...		UND	8.450,00	0,00	0,00
18526	BORRACHA DE APAGAR DUAS CORES	BORRACHA DE AP...		UND	590,00	0,00	0,00
18519	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	PAPEL CREPOM VA...		UND	3.880,00	0,00	0,00
17987	COLA BRANCA, FRASCO COM 90 GRAMAS	COLA BRANCA, FR...		UND	1.390,00	0,00	0,00
17945	COLA BRANCA, TIPO BASTÃO, NÃO TÓXIC	COLA BRANCA, TIP...		UND	171,00	0,00	0,00
17738	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS	CADERNO BROCH...		UND	4.000,00	0,00	0,00
17733	PAPEL CAMURÇA COM 40 CM X 60 CM C...	PAPEL CAMURÇA C...		FL	2.480,00	0,00	0,00
17725	CARTOLINA 180G/M <sup>2</sup> CORES DIVERSAS L...	CARTOLINA 180G/...		LIBR	5.430,00	0,00	0,00

Município: Boquim Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM Pregão: nº 14 2015/2015 Itens: 137 Cotados: 3 Total: R\$ 8.240,00

## Minhas Propostas



1º - Aqui você verá suas propostas cadastradas, em cada pregão escolhido.

## Itens da Proposta

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST

Código	Item	Descrição	Marca	UND	Qtd.	Valor Unitário	Total
18885	Placa emborrachado E.V.A	Placa emborrachado...		PCT	1.660,00	0,00	0,00
18630	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA ...	LAPIS MARCADOR ...		UND	104,00	52,00	5.408,00
18627	Caneta esferográfica, escrita média, ponta co...	Caneta esferográfica...		CX	54,00	18,00	972,00
18626	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, e...	Caneta esferográfica...		CX	252,00	0,00	0,00
18625	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍG...	CALCULADORA EL...		UND	120,00	15,50	1.860,00
18622	CD-R (GRAVÁVEL) COM CAPA	CD-R (GRAVÁVEL) ...		UND	400,00	0,00	0,00
18601	ENVELOPE BRANCO 265X360 OFICIO	ENVELOPE BRANC...		UND	9.380,00	0,00	0,00
18600	ENVELOPE BRANCO 176X250 1/2OFICIO	ENVELOPE BRANC...		UND	8.450,00	0,00	0,00
18526	BORRACHA DE APAGAR DUAS CORES	BORRACHA DE AP...		UND	590,00	0,00	0,00
18519	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	PAPEL CREPOM VA...		UND	3.880,00	0,00	0,00
17987	COLA BRANCA, FRASCO COM 90 GRAMAS	COLA BRANCA, FR...		UND	1.390,00	0,00	0,00
17745	COLA BRANCA, TIPO BASTÃO, NÃO TÓXI...	COLA BRANCA, TIP...		UND	171,00	0,00	0,00
17738	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS...	CADERNO BROCH...		UND	4.000,00	0,00	0,00
17733	PAPEL CAMURÇA COM 40 CM X 60 CM. C...	PAPEL CAMURÇA C...		FL	2.480,00	0,00	0,00
17726	CARTOLINA 180G/M², CORES DIVERSAS /	CARTOLINA 180G/...		UND	5.430,00	0,00	0,00

Município: Boquim    Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM    Pregão: nº 14 2015/2015    Itens: 137    Cotados: 3    Total: R\$ 8.240,00

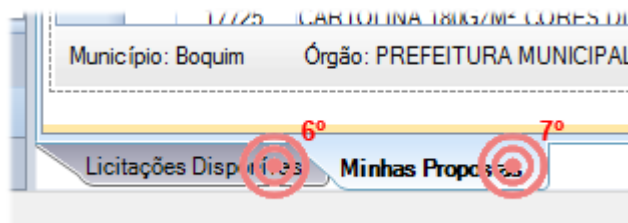
2º - Nesta área contém todos os itens da propostas.

3º - Clique para inserir o valor unitário do item.

4º - A imagem  indica que o item já foi cotado.

5º - Nesta área você visualiza um resumo dos dados, como: itens do pregão, itens cotados na proposta, valor total dos itens cotados na proposta.

### Abas disponíveis

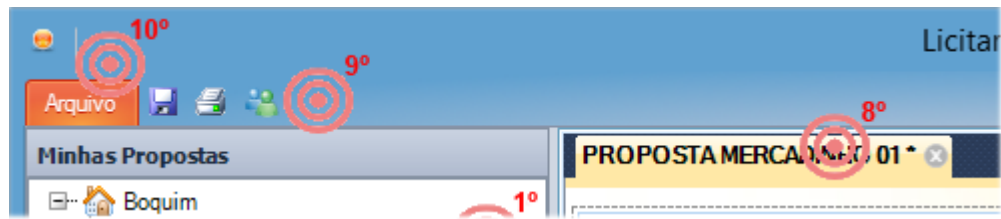


6º - Ao clicar nessa aba você visualiza outras Licitações Disponíveis.

7º - Ao clicar nessa aba você visualiza as Propostas Cadastradas.

### Outras Opções

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**



**8º** - O Símbolo " \* " ao final do nome da proposta significa que a proposta foi alterada e ainda não foi salva.

**9º** - A barra de ferramentas é composta das seguintes opções:



Use-o para salvar os dados.

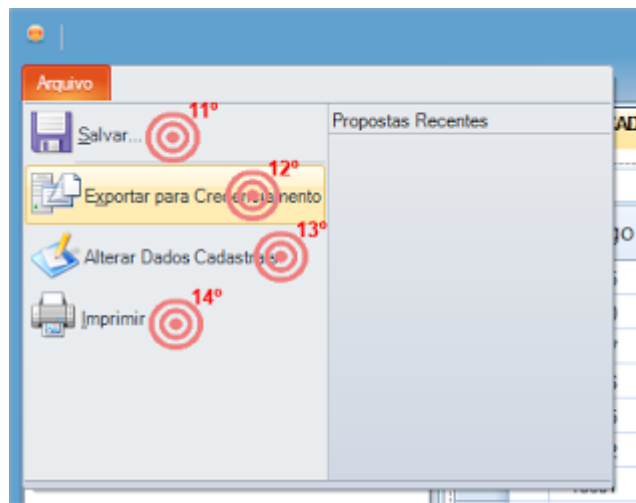


Use-o para imprimir sua proposta. (Obs.: O documento impresso é usado apenas para seu controle, não deve ser utilizado como documento de credenciamento no dia do pregão. Ver tópico **12º**).



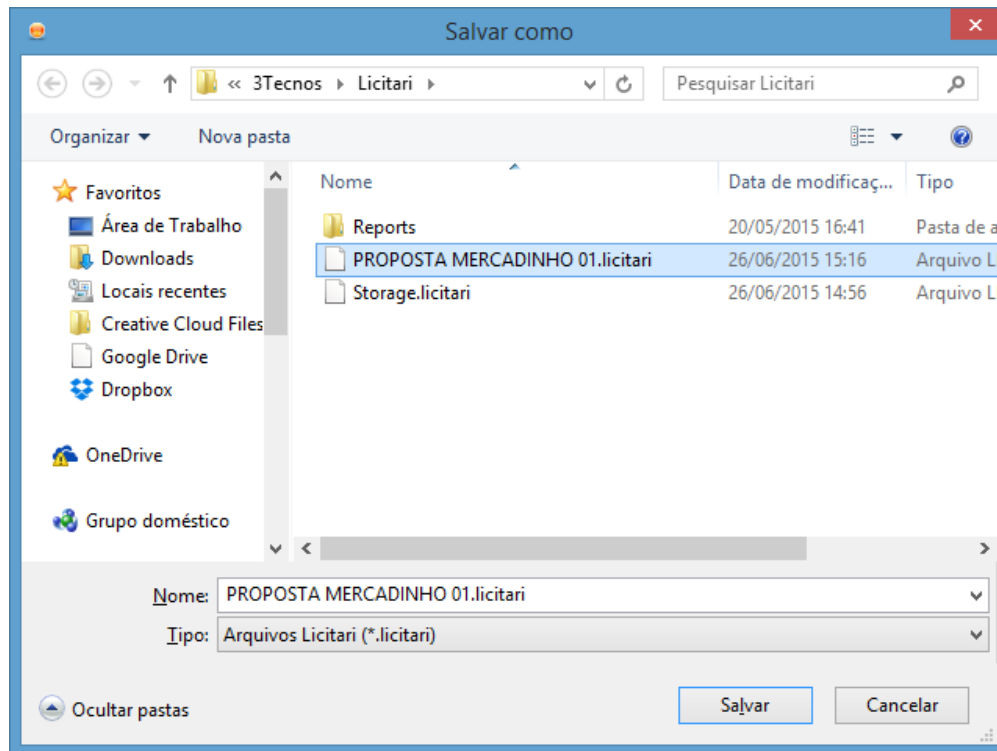
Use-o para entrar em contato com suporte técnico da empresa 3Tecnos Tecnologia. (Obs.: Funcionamento em horário comercial).

**10º** - Demais ferramentas:



**11º** - Salvar os dados.

**12º** - Exportar para Credenciamento

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMAST**

Após salvar, se você não mudou o caminho poderá encontrar sua proposta no caminho "C:\3Tecnos\Licitari", o arquivo é nomeado com o nome da sua proposta (se você não alterou), como mostrado na imagem acima: "PROPOSTA MERCADINHO 01.licitari".

**13º** - Alteração dos dados cadastrais, nesta funcionalidade você poderá alterar seus dados cadastrais. Ver tópico "**Cadastro de dados do Licitante**".

**14º** - Impressão das propostas cadastradas.